



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE CANOAS**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 045/GAPCO-BACO/2024**

**TERMO DE CESSÃO DE USO  
GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO COMANDO  
DA AERONÁUTICA E A VIBRA  
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, por intermédio do Comando da Aeronáutica, com sede na Rua Augusto Severo, 1.700, Bairro Nossa Senhor das Graças, CEP 92.110-390, na cidade de Canoas /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0008-87, neste ato, representada pelo Comandante da Base Aérea de Canoas (BACO), Coronel THIAGO ROMANELLI RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 1.417/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no DOU de 21 de setembro de 2023, inscrito no CPF nº 946.537.980-87, portador da Carteira de Identidade nº 506682, doravante denominado CEDENTE, e o Estado do Rio Grande Do Sul, e VIBRA ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova/RJ, neste ato representada por seu titular, TIAGO DEZORDI PEREIRA, brasileiro, CPF nº 888.717.119-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015-CELOG-2024, na Lei nº 9.636/1998, no Decreto-lei 9.760/1946, na Lei nº 14.133/2021 e na ICA 87-7/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO tem como objeto a cessão de uso gratuita, do IMÓVEL do Parque de Abastecimento de Aeronaves, situado na Base Aérea de Canoas, Aeródromo SBCO, localizado na Rua Augusto Severo, 1700, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, com área total de 6.040,00 m² e que possui a relação de bens patrimoniais a seguir descritos.

### 1.1.1 Descrição do terreno:

Parque de Abastecimento de Aeronaves: 6.040,00 m<sup>2</sup>; Coordenadas: 29°56'27.30"S, 51°8'43.97"W;

Edificação RS.002-67270-D-002: 269,50m<sup>2</sup>

Área de Tanques: 816,32 m<sup>2</sup>

### 1.2.1 Descrição dos Equipamentos:

#### **QAV-1:**

- 01 Compressor de AR comprimido de 8,78Kg/cm<sup>2</sup>;
- 10 Tanques revestidos com epoxi, capacidade de 50.000 litros;
- 01 TAD de inox com capacidade de 400 litros;
- 02 eletrobombas:175MGS, marca HERO/20HP – vazão 3.000GPM;
- 01 bomba de drenagem de 1 HP;
- 01 filtro separador para expedição de QAV-1, marca VELCON - vazão 3.000GPM;
- 01 micrônico para recebimento de QAV-1, marca VELCON - vazão 3.000GPM;
- 01 filtro separador para recebimento de QAV-1, marca VELCON - vazão 3.000GPM;
- 37 válvulas tipo gaveta;
- 01 trava quedas na descarga do C.T. (Caminhão-Tanque), composto por 4 postes;
- 01 medidor com PRESET no enchimento de CTA;
- 01 laboratório de controle e qualidade contendo um arquivo de amostras, 01 trena para medição de tanques e 01 saca amostras de 01 litro;
- 05 metros de mangueira de 4" pol, para recebimento de produto;
- 15 metros de mangueira de 4" pol, para enchimento de produto;
- 01 tanque Diesel de 1.000 litros;
- 01 sistema de separação de água e óleo;
- 01 sistema de SPCI (Sistema de Proteção de Combate a Incêndio), contendo: 01 tanque de 4.000 litros de LGE, 02 tanques de 60.000 litros de água, 01 bomba principal de 150CV, 01 bomba joquei de 4CV, 01 painel elétrico de comando e força do sistema;
- 01 central de acionamento de emergência, com 03 pontos de acionamento;
- 130 metros de canos 3";
- 60 metros de cano 2";
- 01 bacia de contenção de combustíveis;
- 01 caixa d'água de 1000 litros.

#### **AV GAS (equipamentos fora de operação):**

- 02 tanques de 20.000 litros;
- 01 eletrobomba: 175MGS, marca FRAN/20HP – vazão 3.000GPM;
- 01 filtro micrônico, marca FRAN - vazão 3.000GPM;
- 70 metros de cano 3";
- 03 válvulas de gaveta;

- 01 carreta reboque contendo mantas e barreiras de contenção

1.2 Este instrumento é firmado com a CESSIONÁRIA, ficando, neste ato, vinculado ao Contrato nº 054/CELOG/2024, entre o CELOG e a VIBRA ENERGIA S.A.

1.3 O IMÓVEL mencionado nesta cláusula é cedido com a finalidade exclusiva de ser utilizado pela CESSIONÁRIA para armazenar e fornecer querosene aditivado de aviação e querosene de aviação, destinados ao abastecimento das aeronaves do Comando da Aeronáutica na localidade de Canoas/RS.

1.4 Na data da assinatura do termo será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:**

2.1. A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita, conforme determina o Edital do Pregão Eletrônico nº 90015-CELOG-2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1. A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, no período de 30/12/2024 a 30/12/2029 estando qualquer dilação de prazo vinculada à prorrogação do Contrato Nº 054/CELOG/2024, observadas as mesmas condições nele estabelecidas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015-CELOG-2024 e a ICA 87-7/2023.

3.1.1. O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

3.1.2. A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, sem gerar qualquer direito a indenização para a CESSIONÁRIA.

3.1.3. Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente termo fica automaticamente extinto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO:**

4.1. A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste termo para armazenamento e fornecimento de querosene de aviação, conforme condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90015-CELOG-2024.

4.1.1. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O presente **Termo** de cessão de uso de imóvel da União é firmado a título gratuito.

5.2 A CESSIONÁRIA se responsabiliza por todas as despesas relativas ao uso dos serviços prestados por concessionárias de serviços públicos (água e esgoto, energia elétrica, telefonia, etc...) já instalados no imóvel e que lhes tenham sido disponibilizados pela CEDENTE, como também por aqueles que venham a ser instalados a seu pedido, por intermédio da CEDENTE, a fim de possibilitar o cumprimento da atividade fim da cessão de que trata este **Termo** ou atender a necessidade própria a ela vinculada.

5.2.1 No caso de as contas dos concessionários de serviços públicos serem emitidas em nome da CESSIONÁRIA, esta deverá apresentá-las devidamente quitadas à CEDENTE, depois de efetuados os pagamentos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis dos seus vencimentos.

5.2.2 No caso de as contas serem emitidas em nome da CEDENTE ou estarem englobadas em suas faturas de cobrança, a CESSIONÁRIA deverá recolher o numerário relativo às despesas efetuadas junto aos concessionários de serviços públicos à Seção de Finanças da CEDENTE, até 3 (três) dias úteis após a emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União pela CEDENTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO:**

6.1. A CESSIONÁRIA **deverá contratar, às suas expensas, seguro necessário à proteção** dos bens patrimoniais a ela cedidos e, a partir desse ato, sob sua responsabilidade, bem como à do seu pessoal e dos bens de sua propriedade, apresentando a correspondente apólice à CEDENTE. O mencionado seguro deverá cobrir todo o período de vigência deste **Termo**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Obrigações da CESSIONÁRIA:

7.1.1. Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo indicado em cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

7.1.2. Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências, devendo apresentar as respectivas contas, devidamente quitadas à CEDENTE;

7.1.3. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

7.1.3.1. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha a mesma ser proibida por órgão competente;

7.1.4. Manter o IMÓVEL em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.

7.1.5. A CESSIONÁRIA se obriga a zelar e fazer zelar pelos seus empregados, prepostos e subcontratados, as normas emanadas pela CEDENTE para a conservação do IMÓVEL ora cedido, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele tenha causado, e, no caso de subcontratação, compromete-se a obrigar a subcontratada a fazê-lo de igual forma, neste caso, respondendo solidariamente pelos atos por ela praticados, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Termo. Além das demais obrigações expressas neste Termo, a CESSIONÁRIA se obriga também a:

7.1.5.1. Afastar, de imediato, qualquer pessoa vinculada à CESSIONÁRIA que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que se trata este Termo;

7.1.5.2. Contratar, quando ocupar área de forma exclusiva, seguro contra os riscos de incêndio em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade, pelo valor de reposição a ser calculado pela CEDENTE. Participar, quando ocupar de forma compartilhada com a CEDENTE, de rateios dos seguros contratados pela mesma contra os riscos de incêndio em suas edificações, proporcional à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade;

7.1.5.3. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação às suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, com importância segurada mínima estabelecida tendo por base o enquadramento a ser realizado, anualmente, pela CEDENTE;

7.1.5.4. Apresentar, para a análise da CEDENTE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente termo, as apólices de que tratam os subitens 7.1.5.2 e 7.1.5.3;

7.1.5.5. Elaborar Plano de Segurança relativo ao IMÓVEL dado em Cessão de uso, apresentando cópia à CEDENTE, para se constituir anexo do Plano de Segurança da CEDENTE;

7.1.5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar aos bens à CEDENTE e/ou a terceiros na área patrimonial da CEDENTE, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada, em função da utilização inadequada de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal;

7.1.6. Submeter à aprovação da CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos e causados pela CESSIONÁRIA, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

7.1.7. No caso de ser constatado, pela CEDENTE, qualquer tipo de dano causado por atividade do CESSIONÁRIO, inclusive aquele relativo à criação de passivos ambientais, caberá ao CESSIONÁRIO arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados; e o **IMÓVEL** será considerado restituído à CEDENTE somente após a assinatura, pelas partes, do competente “Termo de Vistoria do IMÓVEL”, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente, sendo tal ônus pela emissão do referido laudo da inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA;

7.1.8. Conservar e realizar a manutenção ordinárias nas áreas, instalações e equipamentos da CEDENTE nas atividades de fornecimento de combustível de aviação às aeronaves.

7.1.9. Restituir o imóvel, imediatamente, no estado igual ou superior ao que o recebeu, em perfeitas condições de uso, quando findo, resilido ou rescindido este **Termo**;

7.1.10. Consultar a CEDENTE antes de proceder qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;

7.1.11. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à CEDENTE, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.12. Manter horário de funcionamento de sua atividade, compatível com o de funcionamento da CEDENTE, salvo acordo expresso com a CEDENTE;

7.1.13. Comunicar, de imediato, qualquer alteração do Contrato Social ou Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança;

7.1.13.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de cotas, ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais.

7.1.14. Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação, tais

como, recebimento de PRODUTOS, operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linha de hidrantes, etc;

7.1.15. Manter, em quantidade suficiente e em perfeito estado de funcionamento e dentro das normas de segurança, aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndios e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;

7.1.16. Manter a segurança dos abastecimentos por intermédio de um programa de prevenção de acidentes no trabalho, obedecendo estritamente às normas vigentes e àquelas estabelecidas pela CEDENTE junto à CESSIONÁRIA, ou pelos fabricantes das aeronaves. Na ausência de normas relativas ao assunto, deverão ser adotadas normas internacionais de segurança específicas para essa atividade;

7.1.17. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros, nos casos de armazenagem inadequada ou manuseio do combustível fora das normas preconizadas para o setor, que por esses motivos venham a ocasionar prejuízos ao patrimônio público ou de terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização;

7.1.18. Manter atualizados todos os seus registros, de modo a permitir à CEDENTE, a seu critério, apurar o fiel cumprimento do instrumento contratual, conforme item 5.34. do Termo de Referência N° 26/SSCB/2023 do Processo Administrativo n° 67101.003159/2023-13.

7.1.19. Não permitir que seus empregados cumpram jornadas de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, de modo a evitar acidentes causados por excesso em trabalho, exceto em situações excepcionais, reconhecidas pela autoridade competente;

7.1.20. Não divulgar e proibir a divulgação e/ou fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados e considerados **sigilosos a pessoal não autorizadas**, tais como: volume e tipo de combustível e/ou lubrificante consumido em qualquer período, capacidade de tancagem, instalações existentes e estado das mesmas, manobras, exercícios e **deslocamentos previstos**, concentração de aeronaves de combate, armamento, munição, rotina da organização e capacitação técnica e toda e qualquer informação que possa ter utilidade militar, conforme estabelece o Decreto N° 4.553, de 27 de dezembro de 2002. Entende-se por pessoal não autorizado aqueles não relacionados no rol abaixo:

7.1.20.1. Dirigente Máximo da BACO;

7.1.20.2. Comandante do Grupo Logístico da BACO;

7.1.20.3. Comandante do Grupo Operacional da BACO;

7.1.20.4. Comandante do Grupo de Serviços de Base da BACO;

7.1.20.5. Agente de Controle Interno da BACO;

7.1.20.6. Fiscais dos Contratos de Cessão de Uso e de Fornecimento de Combustível;

7.1.20.7. Dirigente Máximo do CELOG;

7.1.20.8. Ordenador de Despesas do CELOG;

7.1.20.9. Agente de Controle Interno do CELOG;

7.1.21. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas, normas e diretrizes federais e municipais em vigor relativas ao desempenho de suas atividades, e também as da ABNT e NBR'S;

7.1.22. Promover e manter a capacitação e o treinamento de seu pessoal, de modo a realizar operações de abastecimento de aeronaves, bem como as atividades inerentes aos equipamentos e instalações de armazenagem de combustível de aviação;

7.1.23. Fornecer aos seus funcionários todo equipamento de proteção individual (E.P.I.) de acordo com a operação a ser executada, para operações executadas nas instalações da CEDENTE;

7.1.24. Proporcionar aos seus funcionários o treinamento adequado para o desempenho de suas funções e fiel cumprimento das normas de segurança, saúde e conservação ambiental;

7.1.25. Utilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos para a atividade, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), portanto, ainda, em lugar visível, a identificação funcional da CESSIONÁRIA;

7.1.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a quitá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEDENTE;

7.1.27. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, **forem vítimas** os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEDENTE;

7.1.28. Manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento os equipamentos utilizados nas operações de carregamento e descarga de produtos;

7.1.29. Apresentar e manter um Plano de Atendimento às Emergências incluindo derrame de combustível, para fazer em face de situações anormais previsíveis que coloquem em risco os

seus funcionários e os da CEDENTE, bem como o meio ambiente, a imagem, o patrimônio à CEDENTE e o de terceiros;

7.1.30. Comunicar à CEDENTE e ao CELOG, imediatamente, a ocorrência de todo acidente ou incidente com derrame e ou vazamento de produto, incêndio, explosão, contaminação do meio ambiente, lesões pessoais leves, graves ou fatais, danos à imagem da CESSIONÁRIA, do CELOG e da CEDENTE, ao patrimônio público e ao de terceiros;

7.1.31. Apresentar um Plano de Investimentos (benfeitorias e aquisições) a ser realizado pela CESSIONÁRIA durante a vigência deste Termo para atualizar e adequar as áreas, instalações e equipamentos da CEDENTE utilizados pela CESSIONÁRIA de maneira a atender as necessidades operacionais e de segurança no fornecimento do objeto deste Termo.

7.1.31.1. Conhecer os aspectos críticos para a obtenção das licenças e autorizações observando os itens 6.22, 6.26 e 6.27 do Termo de Referência do Edital que resultou no contrato de fornecimento de combustível, celebrado entre a VIBRA e o CELOG, os quais discorrem sobre o uso obrigatório das edificações dos parques de abastecimento de aeronaves, manutenção e investimentos nos mesmos.

7.1.31.2. Submeter previamente, à aprovação da CEDENTE o projeto de instalação de suas atividades no IMÓVEL, o seu esquema de funcionamento e, quando houver, o orçamento das obras e seu cronograma, inclusive a nível de detalhamento, segundo diretrizes expedidas pelos órgãos técnicos da CEDENTE;

7.1.32. Adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis no IMÓVEL;

7.1.33. Encaminhar, previamente, à CEDENTE a relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, ainda que em caráter eventual, bem assim apresentar, quando exigido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em norma;

7.1.34. Providenciar, obrigatoriamente, o credenciamento de todos os representantes e empregados que irão exercer atividades na área, objeto do presente Instrumento, requerendo, previamente, à CEDENTE, as respectivas credenciais; pagar, antecipadamente, à CEDENTE, as despesas relativas às credenciais, que por esta forem fornecidas. As despesas com credenciais são aquelas para custear cartões, selos ou quaisquer outros materiais fornecidos para otimizar o acesso dos colaboradores da CEDENTE.

7.1.34.1. A credencial deverá ser utilizada, ostensivamente, dentro da Dependência da CEDENTE, de modo a identificar, claramente, seu portador;

7.1.34.2. Restituir a credencial fornecida pela CEDENTE ao término da vigência de Instrumento, bem como quando houver desligamento de representantes e empregados da

CESSIONÁRIA, sob pena de multa contratual além da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;

7.1.34.3. A inobservância dos dispositivos nos subitens anteriores, relativos à obtenção e à utilização do credenciamento, constituirá descumprimento de cláusulas contratuais, ensejando as penalidades previstas neste Instrumento; e

7.1.34.4. Cabe à CEDENTE fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo.

7.1.35. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades da CESSIONÁRIA regularmente desenvolvidas no IMÓVEL dado em cessão de uso, arcando com todos os ônus resultantes e decorrentes de suas atividades e das atividades por ela desempenhadas no PAA;

7.1.35.1. O desenvolvimento e a implantação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes de atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA e exigidos pelos órgãos competentes e/ou pela CEDENTE, na medida estritamente necessária para mitigar os impactos ambientais e cumprir com normativas e legislações em vigor, são, também, de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

7.1.36. Cumprir as diretrizes e orientações definidas nas sub cláusulas, relativas aos principais impactos ambientais gerados pelas suas atividades;

7.1.37. A CESSIONÁRIA cuja atividade produza níveis de ruído em áreas internas ou externas do aeródromo deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da CEDENTE incluem-se nesta subcláusula, além de outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais e veículos;

7.1.38. A CESSIONÁRIA deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeródromo e aos padrões e restrições estabelecidos pela CEDENTE. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela CEDENTE;

7.1.39. A CESSIONÁRIA cuja atividade produza emissões atmosféricas poluentes, particulados e odores, deverá cumprir as normas e padrões federais, estaduais e municipais sobre o assunto, assim como as determinações da CEDENTE. Incluem-se nesta subcláusula, entre outros, incineradores, serviços de “catering”, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis;

7.1.40. A CESSIONÁRIA deverá implantar e desenvolver suas atividades de maneira a não comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao

lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes. Incluem-se nesta subcláusula, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de “catering” e locais que geram águas residuais e resíduos sólidos, industriais ou não.

7.1.41. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do CEDENTE. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela CEDENTE;

7.1.42. Cumprir as disposições normativas, no que couber, do Decreto nº 10.936/2022, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, na esteira do que impõe a Constituição da República;

7.1.43. Cumprir as normas diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, e seguir as determinações sobre o assunto, estabelecidas pela CEDENTE adequando se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeródromo, quando pertinente;

7.1.43.1. A CESSIONÁRIA poderá desenvolver um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para suas atividades, considerando as etapas de:

- Separação-caracterização
- Acondicionamento
- Armazenamento
- Coleta
- Transporte
- Tratamento
- Destino Final

7.1.43.2. O Plano deverá ser discutido e aceito pela CEDENTE antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do aeródromo. O Plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos do Aeródromo, de responsabilidade da CEDENTE.

7.1.44. Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da CEDENTE para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela CEDENTE, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências

complementares desses órgãos, correndo por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes deste processo; e

7.1.44.1. Desenvolver e apresentar para aprovação à CEDENTE, os programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, causados pelas obras.

7.1.45. entregar à CEDENTE toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel/espço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

7.1.46. A CESSIONÁRIA deve cumprir as disposições normativas, no que couber, da Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/1991);

## 7.2 Obrigações da CEDENTE

7.2.1 Firmar com a CESSIONÁRIA o Termo de vistoria das instalações e dos equipamentos a ela cedidos por meio da elaboração de um inventário analítico de bens existentes no Posto de Abastecimento.

7.2.2 Na ocorrência de sinistro, a CEDENTE, observado os procedimentos legais e regulamentares sobre a matéria, se obriga a recompor o IMÓVEL no estado em que inicialmente foi entregue à CESSIONÁRIA;

7.2.3 Fornecer à CESSIONÁRIA, caso esta não receba, até o dia do vencimento, a Guia de Recolhimento da União referente a serviços públicos que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, coleta e incineração de lixo e outras;

7.2.4 Fornecer as credenciais do pessoal contratado pela CESSIONÁRIA mediante o recebimento da relação dos nomes pela CESSIONÁRIA;

7.2.5 Fiscalizar o controle do credenciamento e a utilização do mesmo pelo pessoal da CESSIONÁRIA;

7.2.6 Orientar à CESSIONÁRIA, se necessário, na elaboração e/ou compatibilização dos programas de acompanhamento e monitoração dos impactos, positivos e negativos, das obras que venham a ser executadas pela mesma, bem como a elaboração do Plano Específico de gerenciamento de Resíduos Sólidos de suas atividades, bem como os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo de Zoneamento de Ruído.

7.3 A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência a encargos trabalhistas e fiscais e a seguridade social, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CEDENTE, razão pela qual a CESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Serão aplicadas à CESSIONÁRIA as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:

8.1.1 Advertência, por escrito, na primeira infração das subcláusulas da Cláusula 7.1 deste Termo; e

8.1.2 O atraso do pagamento dos encargos referentes aos serviços fornecidos pelas concessionárias de serviço público, após 30 (trinta) dias da data aprazada para o pagamento, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Assessoria Jurídica da CEDENTE, para adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

8.2. Será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espço físico cedido. Será ainda de responsabilidade da CESSIONÁRIA qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos praticados pela CESSIONÁRIA, podendo a CEDENTE, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:**

9.1 A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1 O presente Termo de Cessão acha-se vinculado ao Contrato nº 054/CELOG/2024, bem como, ao seu instrumento convocatório, firmado em outubro de 2024, entre o Centro Logístico da Aeronáutica — CELOG e a Empresa Cessionária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

11.1 A CEDENTE exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução deste **Termo** por intermédio de um agente da administração especialmente designado para tal fim, denominado FISCAL, com poderes para representá-la com atribuições de:

11.1.1 Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais;

11.1.2 Determinar a imediata retirada de funcionário da CESSIONÁRIA que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente;

11.1.3 Interromper procedimento que não esteja sendo executado de acordo com as normas técnicas ou que atente contra a segurança de pessoal ou do patrimônio da CEDENTE e/ou de terceiros;

11.1.4 Determinar a imediata substituição de qualquer equipamento de abastecimento que se encontre em desacordo com as normas cabíveis, ou que atente contra as condições de segurança de pessoal ou patrimonial da CEDENTE ou de terceiros; e

11.1.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CESSIONÁRIA, da total responsabilidade do cumprimento das suas obrigações contratuais.

11.2 A não observância, pela CESSIONÁRIA, das determinações do FISCAL poderá acarretar, além da aplicação das sanções previstas neste **Termo**, a rescisão.

11.3 A eventual tolerância, por parte do FISCAL, no descumprimento ou a não exigência do cumprimento de qualquer Cláusula deste ajuste, não configurará renúncia a direitos da CEDENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Máximo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus sucessores.

Canoas-RS, *data conforme assinatura eletrônica*

**CEDENTE:**

---

Coronel Aviador THIAGO ROMANELLI RODRIGUES  
Comandante da Base Aérea de Canoas  
CPF nº 946.537.980-87

**CESSIONÁRIO:**

DocuSigned by:

*Tiago Dezordi Pereira*

E2AB04BE103B4D3...

TIAGO DEZORDI PEREIRA

Responsável Legal

CPF nº 888.717.119-04

Assinado por:

*Raphael Benirschke Terra*

DE3740AC702A48C...

RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA

Responsável Legal

CPF nº 056.938.527-04

**TESTEMUNHAS:**

Tenente-Coronel Aviador RODRIGO GONÇALVES STIEF

Comandante do Grupo Operacional

CPF nº 465.645.431-15

Tenente-Coronel Aviador DANIEL GALVÃO DE FRANÇA

Comandante do Grupo de Serviço de Base

CPF nº 285.589.328-32

Primeiro Tenente Intendente DANIEL ESTEVES DE CARVALHO

Agente de Controle Interno

CPF nº 139.327.917-11

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E96ACF38-58D8-47F9-A484-3FFCE5F97BFD

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO FINAL 14\_03\_2025.docx - Documentos Google.pdf

TAG:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Daniela Magnoli

Assinatura guiada: Ativado

R Correia Vasques 250

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20211-140

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

danimagnoli@vibraenergia.com.br

Endereço IP: 179.167.10.254

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniela Magnoli

Local: DocuSign

24/03/2025 10:19:08

danimagnoli@vibraenergia.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Raphael Benirschke Terra

raphaelterra@vibraenergia.com.br

GERENTE DE VENDAS - AVIAÇÃO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

*Raphael Benirschke Terra*

DE3740AC702A48C...

Enviado: 24/03/2025 10:42:54

Visualizado: 24/03/2025 15:44:40

Assinado: 24/03/2025 15:47:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.179.62

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/03/2025 15:44:40

ID: 1ab3eff7-c672-417b-86b6-1eb4ee2b76d3

Tiago Dezordi Pereira

tiago@vibraenergia.com.br

Vibra Energia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

*Tiago Dezordi Pereira*

E2ABD4BE103B4D3...

Enviado: 24/03/2025 10:42:53

Visualizado: 24/03/2025 11:34:54

Assinado: 24/03/2025 11:43:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.228.103

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/07/2023 17:58:13

ID: b323ad5b-2f00-476b-8c89-e8bc983a5ff1

| Eventos do signatário presencial  | Assinatura             | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor      | Status                 | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente       | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados   | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia                  | Status                 | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas           | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião               | Assinatura             | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope     | Status                 | Carimbo de data/hora    |
| Envelope enviado                  | Com hash/criptografado | 24/03/2025 10:42:54     |

| Eventos de resumo do envelope              | Status               | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Entrega certificada                        | Segurança verificada | 24/03/2025 11:34:54  |
| Assinatura concluída                       | Segurança verificada | 24/03/2025 11:43:57  |
| Concluído                                  | Segurança verificada | 24/03/2025 15:47:38  |
| Eventos de pagamento                       | Status               | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |                      |                      |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a VIBRA ENERGIA S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a VIBRA ENERGIA S.A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a VIBRA ENERGIA S.A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a VIBRA ENERGIA S.A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a VIBRA ENERGIA S.A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a VIBRA ENERGIA S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por VIBRA ENERGIA S.A durante o curso do meu relacionamento com você.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Contrato assinado                                                                                                                 |
| Data/Hora de Criação:         | 14/04/2025 16:10:53                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 21                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 22                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | fbd8e7f1360d8558dd129dc1779a3380                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FREDERICO DIAMANTE PAESANO no dia 14/04/2025 às 13:32:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNA LIMA COSTA no dia 15/04/2025 às 09:44:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL ESTEVES DE CARVALHO no dia 15/04/2025 às 09:55:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av DANIEL GALVÃO DE FRANÇA no dia 15/04/2025 às 11:51:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av RODRIGO GONÇALVES STIEF no dia 15/04/2025 às 13:41:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel THIAGO ROMANELLI RODRIGUES no dia 15/04/2025 às 19:03:50 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO